



**SANCIONADO**

LEI Nº. 790, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

23 / 06 / 25

PROJETO DE LEI Nº. 21, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PUBLICADO NA DATA SUPRA  
LOCAL DE COSTUMES

23 / 06 / 25

*EL*  
Enoque de Sousa Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria/GAB Nº 03 de 02/01/2025

**ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2025, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 661, de 15 de dezembro de 2021, junto ao Anexo I, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2025:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 12 – Secretaria Municipal de Viação e
<b>Unidade:</b> 02 – Departamento de Viação e Transporte
<b>Função:</b> 26 Transporte
<b>Sub-função:</b> 782 Transporte Rodoviário
<b>Programa:</b> 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
<b>Projeto:</b> 1.167 Manutenção do Fundo Municipal de Transportes
<b>Produto:</b> Unidade.
<b>Exercício:</b> 2025 R\$ 329.569,00
<b>Valor Total:</b> R\$ 329.569,00 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais)
<b>Meta:</b> Assegurar a sustentabilidade financeira e operacional através da implementação de práticas eficientes de gestão, garantindo a disponibilidade de recursos necessários para a manutenção contínua da infraestrutura de transporte público.



**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 661, de 15 de dezembro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 12 – Secretaria Municipal de Viação e
<b>Unidade:</b> 02 – Departamento de Viação e Transporte
<b>Função:</b> 26 Transporte
<b>Sub-função:</b> 782 Transporte Rodoviário
<b>Programa:</b> 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
<b>Projeto:</b> 1.167 Manutenção do Fundo Municipal de Transportes
<b>Produto:</b> Unidade.
<b>Exercício:</b> 2025 R\$ 329.569,00
<b>Valor Total:</b> R\$ 329.569,00 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais)
<b>Meta:</b> Assegurar a sustentabilidade financeira e operacional através da implementação de práticas eficientes de gestão, garantindo a disponibilidade de recursos necessários para a manutenção contínua da infraestrutura de transporte público.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 661, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 329.569,00 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 12 – Secretaria Municipal de Viação e Obras

**UNIDADE:** 02 – Departamento de Viação e Transporte

**PROJETO:** 1.167 Manutenção do Fundo Municipal de Transportes

**ELEMENTO:**

3.3.90.30.00.00.00.00.01.759.00702

R\$ 179.569,00

3.3.90.39.00.00.00.00.01.759.00702

R\$ 150.000,00



**Total da Suplementação**

**R\$ 329.569,00**

**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional a que se referem os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 23 de junho de 2025.

REGINALDO  
MARTINS DEL  
COLLE:89384393649

Assinado de forma digital por  
REGINALDO MARTINS DEL  
COLLE:89384393649  
Dados: 2025.06.24 09:07:03  
-03'00'

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**  
**Prefeito do Município de Nova Nazaré**

Prefeito do Município de Nova Nazaré

**LEI Nº. 790, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**LEI Nº. 790, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

PROJETO DE LEI Nº. 21, DE 15 DE MAIO DE 2025.

**ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2025, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 661, de 15 de dezembro de 2021, junto ao Anexo I, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2025:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 12 - Secretaria Municipal de Viação e <b>Unidade:</b> 02 - Departamento de Viação e Transporte <b>Função:</b> 26 Transporte <b>Sub-função:</b> 782 Transporte Rodoviário <b>Programa:</b> 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário <b>Projeto:</b> 1.167 Manutenção do Fundo Municipal de Transportes <b>Produto:</b> Unidade. <b>Exercício:</b> 2025R\$ 329.569,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 329.569,00 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais) <b>Meta:</b> Assegurar a sustentabilidade financeira e operacional através da implementação de práticas eficientes de gestão, garantindo a disponibilidade de recursos necessários para a manutenção contínua da infraestrutura de transporte público.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 661, de 15 de dezembro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 12 - Secretaria Municipal de Viação e <b>Unidade:</b> 02 - Departamento de Viação e Transporte <b>Função:</b> 26 Transporte <b>Sub-função:</b> 782 Transporte Rodoviário <b>Programa:</b> 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário <b>Projeto:</b> 1.167 Manutenção do Fundo Municipal de Transportes <b>Produto:</b> Unidade. <b>Exercício:</b> 2025R\$ 329.569,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 329.569,00 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais) <b>Meta:</b> Assegurar a sustentabilidade financeira e operacional através da implementação de práticas eficientes de gestão, garantindo a disponibilidade de recursos necessários para a manutenção contínua da infraestrutura de transporte público.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 661, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 329.569,00 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

**UNIDADE: 02 - Departamento de Viação e Transporte**

**PROJETO: 1.167 Manutenção do Fundo Municipal de Transportes**

**ELEMENTO:**

3.3.90.30.00.00.00.00.01.759.00702R\$ 179.569,00

3.3.90.39.00.00.00.00.01.759.00702R\$ 150.000,00

**Total da Suplementação R\$ 329.569,00**

**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional a que se referem os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 23 de junho de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

**Prefeito do Município de Nova Nazaré**

**LEI Nº. 791, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**Lei nº. 791, de 23 de junho de 2025.**

Projeto de Lei nº. 022, de 29 de maio de 2025.

**Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de No-**